



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

### 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, na Avenida Clodoaldo Garcia, n. 350, conforme os termos do Edital n. 20/2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2520, de 18 de julho de 2018, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Três Lagoas - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas tem como Titular a Juíza Beatriz Maki Shinzato Capucho, auxiliada pelos Juízes do Trabalho Substitutos Valdir Aparecido Consalter Júnior, André Luis Nacer de Souza e Juliana Martins Barbosa, estes dois últimos atuando de forma compartilhada também na 1ª Vara da localidade. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** O Juiz Substituto André Luis Nacer de Souza, lotado na circunscrição de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Três Lagoas e que atua de forma compartilhada nas duas Varas da localidade, está em período de vitaliciamento, motivo pelo qual tramita na Secretaria da Corregedoria Regional o respectivo Procedimento Administrativo, autuado sob n. 6942/2016. **3. JUÍZA TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Titular reside em Três Lagoas, sede da jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 13 (treze) servidores: Washington Luiz Fernandes do Prado, Diretor de Secretaria; Adriano Alves Mamedes, Assistente de Diretor; Marcelo dos Santos Caeiro, Assistente de Juiz; Cristiane Bonazzio Craveiro e Márcia dos Santos Queiroz (cedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul), Calculistas; Diego Nunes Barbo, Roseli Carvalho Rocha (cedida pelo Município de Aquidauana-MS) e José Aparecido dos Santos, Secretários de Audiências; Alexsmárcio Aparecido Mariano de Oliveira, Assistente; Eduardo Canutilho, Analista Judiciário; Natalia Lopez de Souza, Ronaldo Cândido Dias e José Brito de Sampaio, Técnicos Judiciários; e 3 (três) estagiárias: Renata Matiussi de Oliveira, Naiara Fernanda de Souza Soares e Elisa Lopes Batista **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** O edifício em que funciona a Vara encontra-se em razoáveis condições de conservação e funcionalidade. Entretanto, de acordo com o Diretor de Secretaria, as instalações físicas são inadequadas, necessitando de reforma e ampliação a fim de possibilitar melhores condições de trabalho aos juizes, servidores e advogados e proporcionar conforto e atendimento adequado aos jurisdicionados. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de agosto de 2017 a julho de 2018 a Unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: **2.643** (dois mil, seiscentos e quarenta e três); processos recebidos: **1.368** (um mil, trezentos e sessenta e oito); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: **5** (cinco); processos solucionados: **2.220** (dois mil e duzentos e vinte); pendentes de solução: **1.838** (um mil, oitocentos e trinta e oito); sentenças proferidas: **1.582** (um mil, quinhentas e oitenta e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

duas); conciliações realizadas: **638** (seiscentas e trinta e oito); embargos de declaração julgados: **195** (cento e noventa e cinco).

**6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções remanescentes: **1.290** (um mil, duzentas e noventa); execuções iniciadas: **770** (setecentas e setenta); execuções encerradas: **721** (setecentas e vinte e uma); execuções pendentes de finalização: **1.339** (um mil, trezentas e trinta e nove); incidentes processuais julgados: **88** (oitenta e oito).

**6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT), todos com sufixo de controle 5.24.0072, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2013:** 0024243-41 e 0025417-85; **2014:** 0025455-63, 0024977-55, 0025859-17, 0024568-79, 0024452-73 e 0025960-54; **2015:** 0024257-54, 0024655-98, 0024083-45, 0024636-92, 0025226-69, 0024187-37, 0025633-75, 0026207-98, 0025818-16, 0024358-91, 0024758-08, 0025930-82, 0025938-59 e 0026118-75; **2016:** 0024668-63, 0026197-20, 0024535-21, 0024532-66, 0024810-67 e 0024850-49; **2017:** 0024281-14, 0024986-12, 0024715-03, 0025833-14, 0024925-54, 0024109-72, 0024806-93, 0024980-05 e 0025448-66; e **2018:** 0024088-62, 0024570-10 e 0024573-

62. **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fontes de informações: Sistema e-Gestão.

**6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para a realização das audiências no período de agosto de 2017 a julho de 2018, conforme sistema e-Gestão: **rito sumaríssimo:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **195** (cento e noventa e cinco) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **153** (cento e cinquenta e três) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **75** (setenta e cinco) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **24** (vinte e quatro) dias; **demais processos:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **556** (quinhentos e cinquenta e seis) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **98** (noventa e oito) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **540** (quinhentos e quarenta) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **34** (trinta e quatro) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA**

**EXECUÇÃO.** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: **429** (quatrocentos e vinte e nove) dias. **6.4.3.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**TRAMITAÇÃO.** Prazos médios conforme informações contidas nos processos analisados: certidões: 5 (cinco) dias; conclusão ao Juiz: 10 (dez) dias; despachos: 8 (oito) dias; expedição: ofícios: 9 (nove) dias; notificações/intimações: 3 (três) dias; editais: 9 (nove) dias; cartas precatórias: 11 (onze) dias; alvarás: 2 (dois) dias; mandados: 6 (seis) dias; distribuição de mandados: 12 (doze) dias; e cumprimento de mandados: 12 (doze) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.** Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Beatriz Maki Shinzato Capucho: **893** (oitocentos e noventa e três); André Luis Nacer de Souza: **161** (cento e sessenta e um); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: **49** (quarenta e nove); Geraldo Furtado de Araújo Neto: **55** (cinquenta e cinco); Hélio Duques dos Santos: **968** (novecentos e sessenta e oito); Marcio Alexandre da Silva: **1** (um); Patrícia Balbuena de Oliveira Bello: **92** (noventa e dois); e Valdir Aparecido Consalter Júnior: **1** (um). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As pautas de audiências são organizadas da seguinte forma: **a) Juíza Titular: audiências iniciais:** segundas e quintas-feiras: 3 (três) audiências por dia, com início às 8 horas e com 5 (cinco) minutos de intervalos; quartas-feiras: 2 (duas) audiências, com início às 8 horas e com 5 (cinco) minutos de intervalo; **audiências unas:** segundas, terças e quintas-feiras, 1 (uma) audiência por dia com início às 8h15; quartas-feiras: 2 (duas) audiências, a primeira com início às 8h10 e a segunda com início às 8h30; **audiências de instrução:** segundas, quartas e quintas-feiras: 3 (três) audiências por dia, com início às 8h30 e com 30 (trinta) minutos de intervalos. Nesses dias são realizadas ainda as audiências para oitiva de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias); terças-feiras: 4 (quatro) audiências, com início às 8h30 e com 30 (trinta) minutos de intervalos; **encerramentos de instrução:** de segunda à quinta-feira, com 1 (um)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

minuto de duração, normalmente, das 7h50 às 7h59, podendo variar conforme a necessidade; **b) Juiz Auxiliar: audiências iniciais:** 3 (três) audiências por dia, de segunda a quinta-feira, com início às 13 horas e com 5 (cinco) minutos de intervalos; **audiências unas:** 2 (duas) audiências por dia, de segunda a quinta-feira, com início às 13h15 e com 20 (vinte) minutos de intervalos; **audiências de instrução:** 5 (cinco) audiências por dia, de segunda a quinta-feira, com início às 14 horas e com 30 (trinta) minutos de intervalos; 5 (cinco) audiências nas sextas-feiras, com início às 8 horas e com 30 (trinta) minutos de intervalos; **encerramentos de instrução:** de segunda à sexta-feira, com 1 (um) minuto de duração, normalmente, das 11h50 às 11h59, podendo variar conforme a necessidade. A Unidade tem audiências iniciais agendadas até outubro/2018; audiências unas até fevereiro/2019 (Juiz Auxiliar) e abril/2019 (Juíza Titular); de instrução até agosto/2019; e audiências de encerramento de instrução até janeiro/2019 (Juiz Auxiliar) e fevereiro/2019 (Juíza Titular). No período correicionado foram realizadas **2.817** (duas mil, oitocentos e dezessete) audiências. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL NO ANO DE 2017. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 7.076.392,99 (sete milhões, setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 552.280,80 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 0 (zero). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 37.166,31 (trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são UNAS e, em regra, as sentenças não são líquidas; **b)** os seguintes processos estavam conclusos à Juíza Patrícia Balbuena de Oliveira Bello para prolação de sentenças, com prazos vencidos: 0024352-21.2014.5.24.0072, 0025947-55.2014.5.24.0072, 0026380-25.2015.5.24.0072 e 0026445-57.2014.5.24.0071, com atrasos variando entre 5 (cinco) e 76 (setenta e seis) dias; **c)** existiam



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

74 (setenta e quatro) processos aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 6/12/2018. Do mencionado quantitativo de processos que estão aguardando somente a realização da audiência de encerramento de instrução, 34 (trinta) são do acervo da Juíza Titular e 40 (quarenta) do acervo do Juiz Auxiliar. Relativamente às audiências mais longínquas, a audiência do acervo da Juíza Titular está designada para 23/10/2018 e a do Juiz Auxiliar está marcada para 6/12/2018; **d)** constatou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0024257-54-2015:** permaneceu sem movimentação no período de 13/4/2018 a 9/7/2018, aguardando a Secretaria certificar decurso de prazo e fazer conclusão ao magistrado; **0024655-98-2015:** permanece sem movimentação desde 22/5/2018, aguardando a Secretaria realizar a conclusão ao magistrado para deliberação a respeito do prosseguimento; **0024083-45-2015:** permanece sem movimentação desde 22/5/2017, data em foi enviada carta precatória à VT de Andradina-SP. Registre-se que não há sequer comprovação de recebimento da deprecata pela Vara Deprecada; **0024977-55-2014:** permanece sem movimentação desde 20/3/2018, aguardando conclusão ao magistrado para deliberação a respeito do prosseguimento; **0025226-69-2015:** permanece sem movimentação desde 8/5/2018, aguardando a Caixa Econômica Federal responder ofício; **0024187-37-2015:** permaneceu sem movimentação, aguardando a intimação da União de despacho, no período de 11/2/2018 a 2/5/2018; **0026197-20-2016:** permaneceu sem movimentação de 26/6/2018 a 13/8/2018, aguardando a Secretaria realizar a conclusão ao magistrado para deliberação a respeito da juntada da carta precatória cumprida; **e)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** a intimação da União é feita mediante remessa dos autos, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS, nos processos eletrônicos, a intimação é via sistema; **g)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença, os cálculos são elaborados, via de regra, pelo perito contábil, às vezes, pelas partes; **k)** a citação é feita por meio de intimação ao advogado do devedor, via postal; é feita por mandado ou carta precatória, quando imprescindível, sem advogado ou residente em zona rural; **l)** o Juízo não aplica a regra constante no art. 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não ser efetuado o pagamento, utiliza-se inclusive de ofício, das ferramentas disponíveis como BACEN-JUD, RENAJUD, com restrição de circulação, se conveniente, e expedição de mandado ou carta precatória para penhora de bens, INFOJUD e INFOSEG; **n)** nos processos examinados, verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta, BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEMS, INFOSEG, SERASA, CNIB; **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** a ciência da penhora é feita na pessoa do advogado, e se tratando de bens móveis, não é feito o desapossamento, haja vista não existir depósito para guarda de bens à disposição do Juízo, somente em casos especiais os bens penhorados ficam sob a guarda do reclamante ou de seu advogado; quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial; a execução provisória se processa até a entrega do laudo pericial, em casos específicos prossegue até a penhora de bens, especialmente, quando há evidências de dilapidação patrimonial; **q)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada em observância aos artigos 133 a 137 do CPC, com inclusão dos sócios no polo passivo da ação, com alteração dos registros cadastrais; a intimação dos sócios incluídos no polo passivo é feita via postal; **r)** após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

depósito recursal, a liberação do respectivo montante em favor do credor é determinada de ofício, e também a requerimento do exequente; **s)** a Unidade inclui processos em fase de cumprimento de sentença na pauta para tentativa de conciliação, especialmente quando as partes requerem; realiza conferência periódica do arquivo provisório e, retira ocasionalmente processos desse arquivo, de ofício, para prosseguimento da execução. Participou da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **setembro/2017**), tendo homologado 4 (quatro) acordos na fase de execução; da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **27/11 a 1º/12/2017**, tendo homologado 9 (nove) acordos na fase de conhecimento e nenhum acordo na fase de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **maio/2018**), tendo homologado 2 (dois) acordos na fase de conhecimento e 1 (um) acordo na fase de execução. A Vara registra que não obteve resultados expressivos nos mencionados eventos de conciliação, visto que a composição entre as partes não é frequente na jurisdição, não obstante os esforços dos magistrados; **t)** verificou-se a **redução** no número de processos pendentes de solução em relação ao período da correição anterior, de **2.643** (dois mil, seiscentos e quarenta e três), em julho de 2017, para **1.838** (um mil, oitocentos e trinta e oito), em julho de 2018, e o **aumento**, no mesmo interregno, de processos pendentes de finalização na fase de execução, de **1.290** (um mil, duzentos e noventa) para **1.339** (um mil, trezentos e trinta e nove); **u)** a Unidade possui **292** (duzentos e noventa e dois) processos em arquivo provisório e realiza revisão periódica daqueles em arquivo provisório ou com a execução suspensa, sempre que possível; **v)** nem sempre os processos arquivados provisoriamente são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado, haja vista que, em alguns casos, os processos são remetidos ao arquivo provisório por inércia do exequente, antes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

mesmo de esgotar os meios de coerção; em obediência ao art. 878 da CLT, que veda a execução de ofício quando a parte é assistida por advogado; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, diariamente; **y)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, os Juízes comparecem diariamente na Unidade, inclusive nos dias em que não são realizadas as audiências; **z)** a Vara adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: imprime somente os documentos cuja impressão seja estritamente necessária; os papéis inutilizados/inservíveis são encaminhados para reciclagem; os servidores utilizam as garrafas de água fornecida pelo Tribunal, em substituição aos copos descartáveis; evita-se, também, o desperdício de água e energia elétrica; e **aa)** a Unidade estimula os servidores a participar dos cursos ministrados pela Escola Judicial deste Tribunal, para aperfeiçoamento. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA: a)** à Vara que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **195** (cento e noventa e cinco) dias, para aproximadamente **15** (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** a Juíza vinculada aos processos discriminados na alínea "b" do item anterior, que profira as respectivas decisões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente ata, informando em igual prazo à Corregedoria os motivos do atraso; **c)** à Secretaria da Unidade que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para fazer a conclusão dos autos ao Juiz e para cumprir as determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Vara; **d)** ao Juiz Auxiliar que atua na Unidade, que envide esforços para continuar reduzindo o prazo despendido para a realização da audiência de encerramento da instrução processual. Registre-se que foi constatada uma expressiva redução tanto da quantidade de processos aguardando a realização da audiência de encerramento da instrução, quanto do prazo despendido para a prática do mencionado ato processual. Entretanto, o Desembargador Corregedor considera possível diminuir ainda mais o quantitativo de processos acumulados nesta fase processual, bem como o prazo para a realização deste ato processual. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Unidade da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, vez que julgou percentual superior a 90% do número de processos recebidos no referido ano. O Desembargador Corregedor parabeniza a 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas pelo adimplemento da mencionada Meta; **b)** a Vara alcançou as seguintes colocações nos 3 (três) relatórios do IGEST (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) já divulgados: **b.1)** período de referência: **01/01/2017 a 31/12/2017: IGest Geral: 1190ª** colocação entre todas as 1.567 Varas do país; e **232ª** colocação entre as 329 Varas do país localizadas na faixa entre 2001 e 2500 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 17ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **1ª** colocação entre as 2 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 2001 e 2500 casos novos por ano; **b.2)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

período de referência: **01/04/2017 a 31/03/2018: IGest Geral: 1197<sup>a</sup>** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **186<sup>a</sup>** colocação entre as 263 Varas do país localizadas na faixa entre 2001 e 2500 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 17<sup>a</sup>** colocação entre todas as 26 Varas; e **1<sup>a</sup>** colocação entre as 2 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 2001 e 2500 casos novos por ano; **b.3)** período de referência: **01/07/2017 a 30/06/2018: IGest Geral: 1042<sup>a</sup>** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **238<sup>a</sup>** colocação entre as 377 Varas do país localizadas na faixa entre 2001 e 2500 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 17<sup>a</sup>** colocação entre todas as 26 Varas; e **1<sup>a</sup>** colocação entre as 2 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 2001 e 2500 casos novos por ano; e **c)** na Unidade, em busca de efetividade e celeridade, as execuções são processadas de ofício, com a utilização dos convênios à disposição da Vara, inclusive com medidas coercitivas como inclusão do nome das executadas no SERASA e BNDT e inserção de restrição de circulação sobre veículos dos devedores, sempre que conveniente; **d)** a Vara identifica os processos dos maiores devedores e busca concentrar os atos de execução em um único processo, de forma a poupar atos repetitivos e primar pela eficácia das diligências, medida que tem apresentado resultados expressivos; **e)** a Unidade estimula a via conciliatória como meio para reduzir massivamente os processos em execução. Como exemplo: no processo n. 0002038-52.2012.5.24.0072, a primeira fase culminou no arquivamento imediato de 68 (sessenta e oito) processos na fase de execução, e está em andamento a segunda fase, que abrangerá inicialmente 37 (trinta e sete) processos. Os valores dos débitos dos processos em primeira e segunda fases aproximam-se de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) de reais. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor **registra: a)** realizou visita de cortesia à sede da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo se reunido com os seguintes advogados: Antonio Costa Corcioli - Presidente, Júlio César Cestari Mancini, João Afonso Petenatti, Sirlene Jesus Moreira, Josemiro Alves de Oliveira, Rógerson Rímoli, Van Hanegan Dodero, Marisol Marum Alves



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

de Oliveira e Maria Izabel Val Prado. No decorrer da reunião, os advogados apresentaram sugestões e reivindicações para melhorar o funcionamento das Varas, as quais o Corregedor se comprometeu a analisar oportunamente; **b)** O Desembargador Corregedor concedeu entrevista para a TVC, do Grupo RCN de Comunicação, e à Rádio Caçula, discorrendo a respeito de alguns aspectos da Reforma Trabalhista e sobre as atividades da Justiça do Trabalho no Município de Três Lagoas e no Estado; **c)** participou de cerimônia, realizada na sede do Foro Trabalhista, de assinatura de termos de doação de móveis para a Escola Estadual Dom Aquino Corrêa e a Escola Municipal Professora Maria Eulália Vieira. O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Beatriz Maki Shinzato Capucho - Titular da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, com os Juízes Substitutos Valdir Aparecido Consalter Júnior, André Luís Nacer de Souza e Juliana Martins Barbosa, que auxiliam na Unidade, com o Diretor de Secretaria, Washington Luiz Fernandes do Prado e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pela Juíza Beatriz Maki Shinzato Capucho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

**Desembargador Presidente e Corregedor**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas**

**Secretário da Corregedoria Regional**